

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dez, às nove horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, realizou-se a **174ª** (Centésima Septuagésima quarta) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de **fevereiro/2010**, do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, nesta cidade de Brasília – Distrito Federal. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: o Senhor **MARCUS VINICIUS SOCIO MAGALHÃES**, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal e representante da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, os Senhores **WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER** e **PEDRO ATAÍDE CAVALCANTE**, representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e, como convidados, a senhora Maria Inês Lasmar Alvarenga chefe da Auditoria Interna, os senhores Marcelo Henrique Coelho e Sergio de Oliveira Amorin, Auditores Interno da AUDIN. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise dos itens da pauta: **1. Leitura e aprovação da ata anterior.** Foi dado início à leitura da minuta da Ata da 173ª Reunião Ordinária do Confis, realizada em 29/01/2010 que, depois de promovidos os ajustes necessários, foi aprovada e assinada. **2. Demonstrações Contábeis: Janeiro/2010:** As demonstrações contábeis referentes ao mês em questão não foram apresentadas pela Companhia. **3. Relatório de Desempenho Econômico e Financeiro – Janeiro/2010.** O relatório do mês de janeiro/2010 não foi apresentado pela Companhia. **4. Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira: Janeiro/2010 - (Comunicação Interna Sufin nº 0334, de 19/02/2010).** Após análise do referido demonstrativo, o Conselho registra que o quadro foi elaborado com base nos valores estimados do orçamento de 2010. Conforme consta na CI Sufin nº 0334 de 19/02/2010, não havia sido elaborado e publicado no D.O.U, os Decretos e respectivas Portarias que estipula tais limites, e desta forma, o Confis se manifestará posteriormente. **5 Atas das Reuniões da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração. 5.1. Ata da 201ª reunião ordinária do Conselho de Administração e Atas das 929ª, 930ª, 931ª, 932ª, 933ª e 934ª reunião ordinária da Diretoria Colegiada:** Após análise das referidas Atas, o Conselho considerou relevantes os itens a seguir: **a) Ata da 201ª reunião do Conselho de Administração: (i) Item 4) CI/Sucon nº 1377, de 18/12/2009 – Demonstrações Contábeis do mês de novembro de 2009 e relatório sintético das Atividades da Conab.** Ressaltado pelo Conselheiro Guilherme Delgado, que entre 31/12/2008 e 21/11/2009, o balanço patrimonial da Companhia passou de R\$ 2,43 bilhões para R\$ 4,86 Bilhões, basicamente devido ao incremento do ativo Estoques para Alimentos, obtido mediante investimento orçamentário significativo em estoques públicos. **(ii) Voto Dirad nº 014/2010 – Processo nº 0622/2000 – Aprovação pelo Conad, da proposta de doação ao município de Caicó de uma faixa de terra a ser extraída do terreno onde se encontra localizada a UA/Caicó/RN.** **b) Ata da 929ª Reunião:** Com relação ao item **4) Voto Dirad nº 078/2009 – Processo Sureg/PR nº 10.294/2009 – Homologação da Licitação, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão-de-Obra, para operação de máquinas e equipamentos e manutenção elétrica e mecânica do Armazém Frigorífico de Curitiba/PR, pelo valor mensal de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), fixo e irrevogável, ou R\$ 444.000,00 ao ano (quatrocentos e sete mil reais/ano).** Sobre este processo entendemos como necessário um melhor detalhamento

sobre a contratação realizada, tendo em vista a necessidade de se verificar se o referido contrato trata de serviço continuado, o que ensejaria a previsão de possibilidade reajustamento de seus valores anualmente, por ocasião de eventuais prorrogações, o que não condiz com a informação de que o valor é “fixo e irrevogável”. Ademais, faz-se necessário ainda, verificar se a licitação foi realizada prevendo a adjudicação por item, já que os serviços contratados referem-se a serviços distintos, o que torna exigível tal procedimento, conforme preceitua o art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93, além de reiterados posicionamentos dos órgãos de controle. Com relação ao item **13) Voto Dirad nº 119/2009 – Processo nº 17.324/2005 – Autorizar a prorrogação e repactuação do contrato de prestação de serviços de vigilância armada e ostensiva, para as unidades da Conab do Estado do Espírito Santo, firmado com a empresa Plantão – Serviços de Vigilância Ltda.** Em relação ao mencionado quanto ao Segundo Termo Aditivo que prorrogou a vigência do contrato, consta a informação de que o mesmo teve seus valores repactuados “de acordo com o índice do INPC”. Sobre este aspecto, destacamos que a revisão de valores de contratos de serviços continuados, segundo o que prescreve o Decreto nº 2.271/1997, em seu art. 4º, inciso I, não podem ocorrer tomando-se por base a variação de índices inflacionários. Com relação aos aspectos narrados quanto à impossibilidade de retroação dos valores salariais suportados pela contratada entre 01/07/2009 até a data da concessão da repactuação, que obrigou o referido pagamento por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, destacamos que a restrição apontada como inserta no art. 41, inciso III, §§ 1º e 3º, não mais persiste, tendo em vista a revogação daqueles dispositivos ocorrida por força da edição da Instrução Normativa/MP nº 03, de 16 de outubro de 2009, o que autoriza o pagamento retroativo sem a necessidade de se adotar o reconhecimento de dívida proposto. Com relação ao item **15) Voto Dirad nº 121/2009 – Processo nº 21209.000741/2008 – 90 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratar empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio, jardinagem e recepção, no âmbito da Sureg/GO.** Sobre este processo entendemos como necessário um melhor detalhamento sobre a contratação a ser realizada, tendo em vista a necessidade de se prever no instrumento convocatório a adjudicação por item, já que os serviços contratados referem-se a serviços distintos, limpeza, conservação, asseio, jardinagem e recepção, o que torna exigível tal procedimento, conforme preceitua o art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93, além de reiterados posicionamentos dos órgãos de controle. Com relação ao item **17) Voto Dirad nº 123/2009 – Processo nº 21212.000798/2007 – Autorizar prorrogação e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços advocatícios, no âmbito da Superintendência Regional do Mato Grosso.** Sobre este processo, entendemos que a concessão do reequilíbrio pleiteado não atende ao comando legal regedor da matéria, uma vez que, conforme preceitua o art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o reequilíbrio poderá ser concedido na eventualidade de ocorrência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis”, o que não foi o caso. Pelo que consta da ata em apreço o fato motivador da revisão dos preços inicialmente pactuados foi o acréscimo de quantitativo, o que enseja a celebração de um termo aditivo de acréscimo, e não uma concessão de reequilíbrio. Destaque-se, ademais, que o acréscimo do quantitativo celebrado, por força do contido no § 2º do mesmo art. 65 da Lei nº 8.666/93, não poderá exceder a 25% do que foi inicialmente contratado. Portanto, o acréscimo a ser concedido não poderá ultrapassar o quantitativo de 125 (cento e vinte e

cinco) processos, já que o quantitativo inicial contratado foi de 500 (quinhentos) processos. **c) Ata da 930ª Reunião:** Considerando que não houve nenhum assunto deliberado na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CONAB, em 22dez2009, cabe apenas ao Confis registrar a ocorrência. **d) Ata da 931ª Reunião:** Considerando que não houve nenhum assunto deliberado na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CONAB, em 29dez2009, cabe apenas ao Confis registrar a ocorrência. **e) Ata da 932ª Reunião:** **1) Voto Dirab nº 001/2010 – Processo Suarm nº 0950/2009 – Aprovação de Projeto Básico e autorização de certame licitatório para contratação de empresa especializada na elaboração de diagnóstico, com vistas à modernização e levantamento das necessidades para Certificação da Unidade Armazenadora de Itaqui/MA.** O Confis recentemente conheceu as recomendações do ACÓRDÃO nº 123/2010 – TCU – Plenário, que trata da análise do relatório de auditoria operacional realizada pela Unidade Técnica SEPROG/TCU, visando avaliar o processo de gestão de estoques públicos abrangendo a AÇÃO “Formação de Estoques Públicos”, que está inserida na Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM, de responsabilidade da Companhia. O trabalho de auditoria produzido pela Unidade Técnica – SEPROG/TCU – avaliou, dentre outros assuntos, a logística de armazenamento dos armazéns públicos. Os apontamentos feitos por aquela Casa de Controle são muitos. Nesse sentido, e considerando a importância das determinações e recomendações do citado ACÓRDÃO, não seria prudente um planejamento com vistas a abranger um quantitativo maior de Unidades Armazenadoras e não tratar uma UA isoladamente, o que poderia minimizar custos? **f) Ata da 933ª Reunião:** Considerando que não houve nenhum assunto deliberado na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CONAB, em 12jan2010, cabe apenas ao Confis registrar a ocorrência. **g) Ata da 934ª Reunião:** O Conselho Fiscal verificou não haver registros que mereçam destaque. **6. Relação das Licitações e Contratações Realizadas, no âmbito da Matriz, em janeiro 2010. CI/Supad nº 009, de 22/02/2010 – Relação das licitações processadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao mês de janeiro de 2010. 6.1 Licitações e 6.2 Contratações:** O Conselho Fiscal verificou não haver registros que mereçam destaque. **7. Relatórios de Créditos a Receber, em atraso. 7.1. Relatório de Empregados Cedidos – Posição em 19/02/2010 (Comunicação Interna Sufin/Gecob nº 333, de 19/02/2010) – Quadro demonstrativo dos débitos correspondentes a salários e encargos sociais de empregados cedidos.** O Confis registra o recebimento dos esclarecimentos prestados pela Companhia a respeito das providências adotadas, visando o recebimento dos débitos relacionados aos empregados cedidos, conforme relatório nº 01 da Comissão de Acompanhamento constituído pela Portaria Presi nº 22/2010. Verifica-se o desenvolvimento de diversas ações por parte da Companhia que desencadearam o retorno de servidores a Conab, a criação de grupo de trabalho para apuração de responsabilidade pelos débitos de cessão, a manifestação da Proge em alguns processos, a quitação de débitos por parte de alguns órgãos, dentre outras ações. De acordo com relato da Comissão Portaria/Presi/22/10, o conselho Fiscal será mantido informado dos resultados destas ações com vistas à solução das questões. **7.2. Relatório Gerencial de Cobrança - Posição em 19/02/2010. (Comunicação Interna Sufin/Gecob nº 0332, de 19/02/2010).** O Conselho, após análise do referido relatório não considerou nenhum item relevante em relação ao demonstrativo anterior. **8. Auditoria Interna – Audin: Comunicação Interna Audin nº 082, de 19/02/2010. 8.1. Quadro de Acompanhamento das Pendências dos Relatórios de Auditoria. Exercícios 2008 e 2009,**

com posição em 19/02/2010. **2008:** Com base no relatório apresentado, verifica-se que restam nove (09) relatórios de Auditoria pendentes do exercício em questão onde se observa a redução do nº de recomendações em relação ao demonstrativo anterior. **2009:** O Confis constatou a existência de 22 relatórios ainda pendentes de solução. Dentre este universo, observa-se à resolução de diversas recomendações e por consequência a redução das pendências principalmente nos relatórios de nº 14, 22, 26, 27, 30 e 33 que apresentavam elevado número de recomendações. **8.2. Relatórios de Auditoria nºs 028 a 033/2010:** **a) Relatório nº 28, de 22/12/2009 (Sureg/RJ):** Auditoria de Acompanhamento da Gestão – ACG, realizados no âmbito da Sureg/RJ, para avaliar a regularidade dos processos de licitações e contratos, com foco na Ação de Auditoria nº 7.4/2009, do PAINT. O objetivo do trabalho foi à certificação do cumprimento das normas e dos procedimentos internos, a eficiência dos contratos internos, a fidedignidade da documentação comprobatória e identificação e descrição dos riscos relacionados aos processos de licitações e contratos. A Audin efetuou 17 recomendações que tratam de questões a respeito do atendimento da legislação pertinente, instruções sobre documentação e procedimentos a serem observados, bem como a recomendação de que a Sureg/RJ buscasse o ressarcimento às despesas com combustíveis fornecidos ao INCRA e aos programas do MDS e MDA. Das 17 recomendações da Audin a Sureg/RJ, pode-se constatar que restam somente 03 recomendações pendentes. **b) Relatório nº 29, de 23/12/2009 (Sureg/AM):** Auditoria de Acompanhamento da Gestão – ACG, realizados na Superintendência Regional do Amazonas - Sureg/AM, com foco na análise contábil/financeira com o objetivo de avaliar a fidedignidade dos registros contábeis das operações administrativas e finalísticas em confronto com a documentação pertinente e o cumprimento da legislação (Lei 6.404/76 e Lei 4.320/64), das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional. Desta forma a Audin registrou 08 recomendações com orientações e solicita algumas providências por parte da Sureg/AM para atendimento a legislação, e que até a presente data do relatório não foram solucionadas. **c) Relatório nº 30, de 24/12/2009 (Sureg/AL):** A equipe de auditoria retratou com propriedade, em seu relatório, o que está acontecendo nas dependências da Sureg/AL. Em que pese ser uma superintendência nova, isso não lhe garante imunidade pelo desconhecimento da legislação bem como da sua aplicação, perante os órgãos de controle. Os fatos apontados pelos auditores são preocupantes e precisam ser abordados de frente e na urgência que o caso requer, pois demonstra que a empresa está vulnerável. O Confis concorda com o recomendado no subitem 588.1 do relatório em referência. **d) Relatório nº 31, de 28/12/2009 (Sureg/GO):** A equipe de auditoria é a mesma que auditou a Sureg/AL e relatou praticamente os mesmos problemas nesta Sureg, o que preocupa muito o Confis. A recomendação lá (subitem 588.1 do Relatório nº 30) cabe aqui também. O recomendado pelos auditores tem que ser acompanhado de perto pela alta administração da empresa. Dentre as recomendações apresentadas, chamamos a atenção para àquela no subitem 604.1. Que as justificativas para a falta de providências na apuração dos responsáveis também sejam encaminhadas para conhecimento do Confis. **e) Relatório nº 32, de 29/12/2009 (Sureg/TO):** Em relação ao item 615 do relatório, que gerou a recomendação 615.2, temos a tecer as seguintes observações: trata-se de manifestação quanto ao processo de locação de imóvel nº 14.0091/2003 vol.-00, que, segundo o contido do relatório, encontrava-se na fase de homologação do 9º (nono) termo aditivo, que seria relativo à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Conforme o entendimento manifestado por aquela auditoria, tal

prorrogação não seria admitida, tendo em vista o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, o que gerou a recomendação no sentido de se deflagrar novo procedimento licitatório para locação de imóvel. No entanto, considerando-se que a contratação ora em apreço refere-se a locação de imóvel, regida por legislação específica e de características que lhe reveste de elementos específicos que asseguram tratamento diferenciado, destacamos que a vigência dos contratos de locação de imóveis por órgãos públicos não se submete ao limite de vigência de que trata o art. 57 da Lei de Licitações, conforme entendimento já manifestado pelo TCU em sua Decisão nº 828/2000 – Plenária. Destacamos ainda que, sobre esta matéria, a Advocacia Geral da União expediu a Orientação Normativa nº 6 de 1º de abril de 2009, que estabelece que “A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo disposto no art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.” Assim, à luz dos entendimentos dos respectivos órgãos de controle e de assessoria jurídica, evidencia-se como inaplicável o entendimento esposado pela auditoria quanto a esta modalidade de contrato. **f) Relatório nº 33, de 29/12/2009 (Sureg/PA):** O Conselho Fiscal verificou não haver registros que mereçam destaque. **9. Relatório Demonstrativo dos Processos Internos de Apuração, elaborado pela Cogex, com informações atualizadas até dezembro de 2009. CI Cogex nº 016, de 22/02/2010:** O Confis, após conhecer o Relatório Demonstrativo elaborado pela Sub-corregedora geral, dá os parabéns ao excelente trabalho de acompanhamento e controle. Entretanto, e para um melhor acompanhamento pelo Conselho, recomendamos que doravante o relatório seja elaborado semestralmente e, para a nossa análise e consoante o princípio da economicidade, não há necessidade de confecção de gráficos. **10. Certidões, Certificados e Extratos do “Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – Cadin” e do “Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf” (Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Tributos Estaduais e Municipais).** Permanece pendente a Certidão Conjunta emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal cujo prazo de validade expirou em 14/10/2009. As demais certidões, extratos e certificados foram apresentados e encontram-se dentro do prazo de validade. **11. Diligências do Conselho Fiscal. 12. Assuntos Gerais: 12.1. CI nº 002, de 19/02/2010 – Comissão Portaria Presi nº 022/2010 – Relatório nº 01 da Comissão e seus anexos.** A CI nº 002 informa sobre os assuntos tratados entre os representantes do Conselho Fiscal da Conab e o Presidente da Companhia em reunião ocorrida em 04/02/2010. O senhor Presidente da Conab constituiu por meio da Portaria Presi nº 22 de 04/02/2010, a comissão de Acompanhamento das recomendações emanadas dos órgãos internos e externos de controle contemplando, desta forma, todas as demandas/recomendações dirigidas às unidades Orgânicas da Conab, contidas nas Atas de Reunião desse colegiado. Determinou também que a Comissão apresente mensalmente, relato sobre os trabalhos desenvolvidos junto às áreas demandadas. Em atendimento a essas determinações, a Comissão elaborou o Relatório nº 1 de Fevereiro/2010 e seus anexos, com posicionamento sobre as diversas demandas, onde destacamos os itens abaixo: a) Item 1 - Auditoria Independente: Os relatórios trimestrais do exercício de 2009 elaborados pela Auditoria Independente não haviam sido encaminhados ao Confis. Através da CI Sucon nº 139 de 12/02/2009, foram disponibilizados aos membros do Conselho Fiscal, os relatórios



referentes aos três primeiros trimestres de 2009. Em decorrência de dúvidas surgidas quando a análise dos referidos relatórios, os membros do Confis deliberaram por solicitar na próxima reunião a ser realizada em 26/03/2010, a presença do fiscal do contrato de auditoria independente responsável pelas análises trimestrais de 2009, bem como cópia do referido processo. b) Item 2 - Equalização: Os assuntos pendentes relativos à equalização foram tratados em reunião no mês de dezembro/2009 entre a Sucon e Audin. Através de Ata elaborada nesta reunião, foram registrados os novos procedimentos implementados pela Sucon para o cálculo da equalização, cujas mudanças foram acatadas pela Audin. c) Item 3 - Superávit: De acordo com a CI nº 139 de 12/02/2010 da Sucon, "os resultados positivos decorrentes de vendas realizadas com superávit, são compensados na apuração da equalização dos períodos posteriores, que apresentem déficit nas vendas, equilibrando o resultado acumulado". d) Item 4 - Proposta de Destinação do Lucro do Exercício de 2008: Até a data de 04/02/2010 a companhia não havia apresentado ao Confis, proposta de destinação do resultado do exercício de 2008. De acordo com informações da Sucon, através da CI n 139 de 12/02/2010, a nova proposta de destinação do lucro apurado em 2009 está sendo conduzida pelo Processo nº 0557/2009 e que estava sob análise da Diretoria Financeira. A Sucon elaborou Nota Técnica nº 001/2010, na qual submete à deliberação superior, a descaracterização da proposta anterior. O Confis solicita ser mantido informado a respeito do andamento da questão. e) Item 5 - Registro do Posicionamento da Consultoria Jurídica do MAPA: A questão trata de recomendações no sentido de melhoria dos sistemas de controle e acompanhamento dos processos judiciais e sobre a determinação da Presidência da Conab a Procuradoria-Geral para que adote as medidas judiciais necessárias com relação à decisão Judicial proferida em favor da Spam Representações Ltda, no valor de R\$ 90,2 milhões, contra a Conab. De acordo com relato da Comissão, informa que a Conab está tomando todas as medidas necessárias, no âmbito da Proge, no sentido de melhoria nos sistemas de controle e acompanhamento dos processos judiciais, com ajustes no atual sistema, bem como um novo sistema que está em fase de aquisição. A Proge esclarece que está adotando as medidas judiciais com intuito de reverter a decisão judicial e relação à ação judicial em favor da Spam Representações Ltda. Registra também que foi concretizado o bloqueio de R\$ 68 milhões em conta de aplicação da Conab em cumprimento à decisão judicial, bem como adotando medidas por parte da Proge para reverter a situação. O Confis solicita ser mantido informado a respeito do desenrolar do processo. f) Item 6 - Ações Judiciais: Sobre a questão do provisionamento das contingências para fazer face a possíveis perdas decorrentes de ações judiciais, a Conab informa que foi constituído o Processo nº 139/2009, onde constam informações da Proge que possibilitaram o provisionamento de R\$ 131 milhões no balanço de 2009 conforme CI n 139 de 12/02/2010 da Sucon. g) Item 7 - Aprovação do Resultado de 2009: Foi disponibilizado ao Confis o cronograma elaborado pela Audin e Sucon para os procedimentos relativos à aprovação do resultado de 2009, para apreciação das demonstrações contábeis do exercício pelos representantes do Conselho Fiscal com previsão para 10/04/2010. h) Item 8 - Relatórios de Créditos a Receber: A respeito dos valores a receber referente a débitos relacionados a empregados cedidos, a Comissão relata os diversos procedimentos e providências que estão sendo adotados visando à recuperação destes valores. Também informa a respeito do retorno dos empregados à Companhia, atendendo a legislação vigente, a instauração de grupo de trabalho para apurar a responsabilidade pelo débito da Secretaria de Estado de Governo do GDF,

dentre outras ações. O Confis solicita ser mantido informado sobre o andamento das referidas questões. i) Item 9 - Auditoria Interna: O Confis tem recomendado que a Conab envide esforços junto às áreas auditadas com o objetivo de regularização das pendências apontadas pela Audin. Conforme relato da Comissão a Audin, com o apoio da Presidência da Companhia, está interagindo com as áreas auditadas, no sentido de atender as recomendações apontadas nos relatórios de auditoria dentro dos prazos estabelecidos e de forma conclusiva. j) Item 10 - Entrega de Documentação pela Companhia ao Confis: Recomendado pela Presidência da Conab que as unidades atendam os prazos estabelecidos para remessa de documentos ao Confis. **12.2. CI PRESI nº051 de 11/02/2010:** A CI em questão informa sobre determinação do Presidente da Conab às Unidades Orgânicas que geram documentos para apreciação do Conselho Fiscal, a rigorosa observância ao prazo estabelecido para remessa da documentação, estipulado em 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da reunião mensal do Confis. **12.3.** Encaminhe-se cópia da presente Ata à Presidência da Companhia e ao Conselho de Administração para conhecimento e providências que julgar conveniente. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, José Augusto Vicarone, Técnico de Nível Superior, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. A próxima reunião – **175ª** ficou marcada para o dia **26 de março de 2010**.



MARCUS VINICIUS SOCIO MAGALHÃES
Presidente



WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER
Conselheiro Titular



PEDRO ATAÍDE CAVALCANTE
Conselheiro Titular



JOSÉ AUGUSTO VICARONE
Secretário